Data da Publicação: 17/08/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2216 **Identificador do Ato:** #02593

PORTARIA Nº 002/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 002/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA, Secretário Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e administrativas,
R E S O L V E:
ARTIGO 1º – NOMEAR os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, ?cando assim constituída:
I – MEMBROS TITULARES:
1. CARLOS EDUARDO DE LIMA
2. RENATA PELEGRINE DE SOUZA
3. LUCIANO LEONARDO DA SILVA
II – MEMBROS SUPLENTES:
1. VIVIANE ROSA DE FARIAS
2. PAULO VINICIUS GONÇALVES
3. EVERTON LIMA GONÇALVES
ARTIGO 2º – Compete à Comissão de Avaliação da PNAB realizar a análise, avaliação e seleção das propostas e projetos culturais apresentados no âmbito dos instrumentos de seleção relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observando os critérios estabelecidos nos respectivos editais e a legislação vigente.
ARTIGO 3º – A Comissão deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e?ciência, transparência e isonomia, assegurando tratamento igualitário aos proponentes e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento cultural.
ARTIGO 4º – Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento ou con?ito de interesses em relação às propostas submetidas à avaliação, abstendo-se de participar da análise e julgamento quando houver qualquer circunstância que possa comprometer a imparcialidade da avaliação.
ARTIGO 5º – A Comissão de Avaliação poderá solicitar informações ou documentos complementares necessários à adequada análise das propostas, desde que observadas as disposições previstas nos respectivos instrumentos de seleção e na legislação aplicável.
ARTIGO 6º – Os trabalhos da Comissão serão realizados pelo período necessário à conclusão das análises e avaliações dos projetos e propostas decorrentes dos instrumentos de seleção da PNAB, podendo seus membros ser substituídos pelos respectivos suplentes nas hipóteses de ausência ou impedimento.
ARTIGO 7º – A participação dos membros na Comissão será considerada de relevante interesse público, não implicando, salvo disposição legal em contrário, remuneração adicional pelo exercício das respectivas funções.
ARTIGO 8º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação e/ou a?xação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul,
Deodápolis-MS 11 de agosto de 2026.

CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo
.....

RETIFICAÇÃO Nº 002/2026

Município de Deodápolis - MS
Diário O?cial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Diário O?cial Eletrônico do Município de Deodápolis